

LEI N ° 054, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.993.  
Dispõe sobre a criação de empregos no quadro  
de servidores da Prefeitura Municipal de Motuca

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1 ° ) - Fica criado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Motuca , o emprego de provimento em comissão de ENGENHEIRO, referência salarial 11 (onze) lotado no Departamento de Planejamento, Obras e Serviços.

Artigo 2 ° ) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 ° ) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 15 de setembro de 1.993.

DR RUI FERNADO PINOTTI  
Prefeito Municipal